

## **Nota da Edição**

Considerando os novos critérios de avaliação de periódicos acadêmicos que são utilizados pela Capes, a Revista da Procuradoria-Geral do Banco Central (PGBC) continua buscando manter seu constante aprimoramento.

Até então, a Revista aguardava a reunião de certo número de artigos aprovados para publicar uma edição. Esse fato, associado a uma diminuição momentânea no número de artigos recebidos, a alguns imprevistos no processo de avaliação e a uma greve ocorrida durante o processo de editoração, levou a um atraso no lançamento dos últimos números da Revista.

Para solucionar essa questão, a Revista passará a ser editada em fluxo contínuo. A partir desta edição (volume 18, número 2, relativo ao segundo semestre de 2024), os artigos serão publicados individualmente assim que aprovados e selecionados pelo Conselho Editorial.

Considerando as recomendações do DOAJ, para que os periódicos científicos tenham pelo menos cinco artigos publicados anualmente, e levando em conta que a edição anterior já possuía nove artigos publicados, o Conselho Editorial decidiu fechar esta nova edição com apenas quatro artigos, além de cinco manifestações da PGBC. Com essa medida, esperamos restabelecer a pontualidade de lançamento das novas edições da Revista.

Assim, abrindo esta nova edição, o primeiro dos artigos, de Marcio Vidal de Campos Valadares, tem por título “*Twin Peaks no Brasil: o que podemos aprender com a experiência internacional?*”.

O segundo artigo, de autoria de Paula Fleck Ribeiro, tem como título “*Sanções Econômicas Internacionais: conceitos e abordagens estratégicas de gestão de risco para instituições financeiras brasileiras*”.

O terceiro, de Antônio de Moura Borges e de Leandro Maciel do Nascimento, tem o título “*Qual o Destino dos Lucros (ou Prejuízos) da Autoridade Monetária? O resultado do Banco Central do Brasil como elemento de seu relacionamento com o Tesouro Nacional*”.

Fechando a parte dos artigos, Flavia Silveira Siqueira discorre sobre “*Imputação em Pagamento no Código Civil: estrutura e função a partir do direito de pagar do devedor*”.

Em razão da demora no fechamento desta edição, ela contará com algumas manifestações jurídicas já de 2025.

Entre as manifestações, o **Parecer Jurídico 348/2023-BCB/PGBC** realizou uma análise sobre a viabilidade de aplicar ao BC a Lei 13.800, de 4 de janeiro de 2019, que trata de fundos patrimoniais.

Já o **Parecer Jurídico 1.272/2024-BCB/PGBC** tratou de divergência de entendimentos no âmbito da Procuradoria Especializada de Consultoria Administrativa (PRADM) sobre a hipótese de suspensão da prescrição veiculada no art. 4º do Decreto 20.910, de 1932. Concluiu-se que a interpretação mais adequada do art. 4º do Decreto 20.910, de 1932, seria a defendida no Parecer Jurídico 661/2022-BCB/PGBC, segundo

a qual a causa suspensiva é restrita às situações em que a Administração Pública é devedora, entendimento consentâneo com precedente jurisprudencial recente do Superior Tribunal de Justiça.

Por sua vez, o **Parecer Jurídico 231/2025-BCB/PGBC** tratou da participação de advogados públicos federais em colegiados deliberativos dos órgãos assessorados.

O **Parecer Jurídico 982/2025-BCB/PGBC** analisou o Projeto de Lei 4.501, de 2024, que pretendia constituir uma Reserva Estratégica Soberana de *Bitcoins* pelo governo federal, e concluiu pela existência de óbices constitucionais e legais à aprovação da proposição legislativa.

Por fim, o **Parecer Jurídico 1.267/2025-BCB/PGBC** tratou sobre as investigações para apurar responsabilidade de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra beneficiários do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Mais especificamente, discutiu se haveria conflito de normas entre a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Lei 13.506, de 13 de novembro de 2017, no que tratam da oposição de embargos à fiscalização das autoridades públicas na apuração de fraudes perpetradas com emprego de instituições supervisionadas pelo BC. Concluiu-se que, apesar da similaridade típica, os âmbitos de aplicação das disposições são distintos. A Lei 13.506, de 2017, regula a atividade sancionatória específica do BC, no exercício da sua típica atividade supervisora do Sistema Financeiro Nacional. O conflito normativo, assim, seria aparente, de modo que haveria possibilidade de concorrência do processo administrativo sancionador instaurado pelo BC e do processo administrativo de responsabilização (PAR) aberto com base na Lei 12.846, de 2013.

Esperamos continuar trazendo as questões jurídicas mais atuais ligadas às políticas públicas a cargo do BC, além de boas novidades sobre nossa Revista.

Aproveitamos para agradecer aos membros do Conselho Editorial que se dispuserem a continuar trabalhando conosco e para dar as boas-vindas aos novos Conselheiros Gabriel Luiz Schwartzman Cohen, Marcus Paulus de Oliveira Rosa e Rubia Carneiro Neves.

Por fim, não podemos deixar de registrar nossa imensa gratidão pela gentileza das Professoras Irene Teresinha Santos Garcia e Simone Semensatto da Revista Eletrônica Científica da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, que nos forneceram valiosas orientações para o aprimoramento da Revista da PGBC. As eventuais imperfeições que permanecem em nosso periódico são de nossa exclusiva responsabilidade.

Leandro Sarai  
Editor-Chefe